



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 26 DE SETEMBRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 466

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 466

DECRETO

DECRETO N.º 739, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 707/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO a adequação e atualização da listagem das obras a serem beneficiadas pela aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES, previsto na Lei Complementar n.º 712/2013;

Considerando que a finalidade do FUNDO CIDADES, expressa no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5.º, I, do Decreto n.º 5073-R/2022; e

Considerando, ainda, o disposto no artigo 2º, I, do Decreto n.º 5079-R/2022, que determina a publicação na imprensa oficial da listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do FEADM com saldos disponíveis no termos do artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo art. 1º do Decreto Municipal nº 707/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013 e nos Decretos Estaduais n.º 5073-R/2022 e 5079-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de Muros de Contenção em Gabião (Leito do Rio)	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Construção de Muro de Contenção em Encostas: Bairro São José	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Construção de Muro de Contenção em Encostas: Centro/Oliveira	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Reestruturação da Arquibancada do Estádio Municipal Jones dos Santos Neves - Centro	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Construção e Reforma de Unidades de Saúde – USB's	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I

Recapamento Asfáltico em CBUQ em Várias Ruas do Centro da Cidade	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
--	-----------------------	------------------------------	------------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais prevista no Decreto n.º 707/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 22 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC Nº 183/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através da portaria SEMEC Nº 129/2022 de 07 de abril de 2022 e alteração de carga horária através da portaria SEMEC Nº 141 de 02 de maio de 2022 que deixará de atender parte das disciplinas diversificadas dentro do PROETI na EMPEIEF Princesa, a partir de 14 de setembro de 2022, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
EDILMA MACHADO DOS SANTOS	MaMPA V	30	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 14 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

PORTARIA SEMEC Nº 184/2022 de 15 de setembro de 2022.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando o disposto da Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital Nº 004/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria 065/2022 do Professor MaMPA VOZIANA DIAS FREIRE THOMPSON, tendo em vista o pedido da mesma, na vaga CLASSE VAGA, TURMA DISCIPLINA 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO e 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL (PARTE DIVERSIFICADA TEMPO INTEGRAL) E APOIO ESCOLAR, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 19 horas semanais, a partir de 15/09/2022, com lotação na EMPEIEF PRINCESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 15 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

PORTARIA SEMEC Nº 185/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 122/2022 e 142/2022, sujeito a rescisão antecipada, até 22 de dezembro do ano em curso, o (a) ProfessoraMaMPA V ALESSANDRA DAROS MOZER, na vaga da desistência da contratada em designação temporária OZIANA DIAS FREIRE THOMPSON, TURMADISCIPLINA1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO e 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL (PARTE DIVERSIFICADA TEMPO INTEGRAL) E APOIO ESCOLAR, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 14 horas semanais, a partir de 15/09/2022, com lotação na EMPEIEF PRINCESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 15 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

PORTARIA SEMEC Nº 186/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através da portaria SEMEC Nº 122/2022, 142/2022, 185/2022, A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
ALESSANDRA DAROS MOZER	MaMPA V	14	19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 15 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

CONTRATOS

ID CIDADES: 2022.060E0500001.09.0030

CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Valdercy Marcon

OBJETO: Objetiva o presente contrato a locação de salas comerciais na área urbana (central) do Município de Rio Novo do Sul – ES para ser utilizado por diversos setores durante a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 35.999,88 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0153

CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: J C Brandão Silva Transportes e Turismo

OBJETO: Contratação emergencial de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, que tem execução prevista de 05 (cinco) dias por semana, residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas das Redes Municipais do município de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 18.273,60 (dezoito mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0150

CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: L. M. de Jesus - ADR Ambiental

OBJETO: Contratação de empresa habilitada e licenciada para Coleta e Transporte Rodoviário de Líquidos e Semissólidos provenientes de esgoto doméstico

VALOR: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 12 de setembro do ano de 2022 até o dia 11 de março do ano de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0140

CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: O L Hemerly de Almeida - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e gêneros de padaria para suprir as necessidades do Abrigo Municipal

VALOR: R\$ 8.622,50 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 12 de setembro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0143

CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Tatiana Girelli Marchiori Monteiro

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família da Srª Anarugezia Adão, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 15 de setembro de 2022 e término em 14 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de setembro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: M.G. de Oliveira Milhorato ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do registro de preço dos itens: achocolatado, caixinha de suco de frutas, leite integral longa vida e margarina vegetal 500 g

VALOR: R\$ 10.145,96 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de setembro de 2022

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa L. M. DE JESUS – ADR AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.422.028/0001-39, através do Contrato nº 136/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 00449/2022 a dar início Prestação de Serviços de Coleta e Transporte Rodoviário de Líquidos e Semissólidos provenientes de esgoto doméstico.

Rio Novo do Sul-ES, 12 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, ES, torna público para conhecimento dos interessados do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 000003/2022, GG Soluções Comerciais Ltda, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de setembro de 2022, edição nº 453.

ONDE SE LÊ:

Fica cancelado a partir de 30/08/2022, através deste instrumento, o registro da Ata de Registro de Preços nº 00003/2022, cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 30 de agosto de 2022

LEIA-SE:

Fica cancelado a partir de 01/09/2022, através deste instrumento, o registro da Ata de Registro de Preços nº 00003/2022, cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul Rio Novo do Sul-ES, 01 de setembro de 2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

ATA

Ata n.º 58/2022
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos, realizada às dez horas do dia 21 de setembro de 2022, na sede do IPASNOSUL, com a presença dos membros Titulares do Comitê Investimentos designados pela Portaria nº 442/2022. Presentes à reunião os seguintes membros do Comitê: HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES - Representante do Conselho Municipal de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento, ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA - Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL e BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ - Membro Nato e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos. O Diretor Presidente apresentou os extratos das aplicações do mês anterior, onde se pode analisar o panorama do atual cenário econômico, a fim de auxiliar na decisão das futuras aplicações. Após debate, decidiu-se por aplicar os recursos do mês no FUNDO BB PREVID RF IRF-M1 do BANCO DO BRASIL. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES

Representante do Conselho Municipal de Previdência

Presidente do Comitê de Investimento

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro Nato – Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2022

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pessoa jurídica de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 36.402.949/0001-65 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre da Silva Peçanha, portador da carteira de identidade nº 609.975 SPTC/ES e do CPF nº 925.506.817-20 doravante denominado como CONTRATANTE; e de outro lado a SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.639/0001-64, neste ato representada por seu titular, o Sr. Tarcísio Cassa Monteiro, portador da cédula de identidade RG nº 878.765, SSP/ES e do CPF nº. 995.255.427-34, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si justo e acordado que o presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de suporte técnico aos servidores municipais lotados no Setor de Recursos Humanos visando a necessidade de envio das informações para o eSocial, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, para utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS, nos termos previsto na legislação sobre o tema, incluindo as fases 2 a 4.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução hi

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços objeto aqui descritos de forma direta e híbrida (presencial e remota)

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em até 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com emissão de Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela CONTRATANTE.
- 3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.
- 3.3. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1 % (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

O presente contrato tem o prazo de três meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações e direitos das partes

5.7. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à realização das orientações para confecções de relatórios.
- b) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados;

5.8. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Envidar seus melhores esforços na prestação de serviços;
- b) Efetuar as orientações solicitadas pela CONTRATANTE de acordo com este contrato;

CLÁUSULA SEXTA: Dos Casos de Rescisão

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado.
- d. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial de seus controle, bem como a fusão, cisão ou incorporação, após comunicação formal a CONTRATANTE.
- e. O desatendimento das determinações regulares do fiscalizador do CONTRATANTE ou o cometimento reiterado de faltas.
- f. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato, após comunicação formal a CONTRATANTE.
- c) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
- d) Supressão, por parte do CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
- e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- f) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
- g) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusula 5.1 a 5.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sexta) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades

7.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições Finais

8.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações da CONTRATANTE à CONTRATADA tenha sido transferida a terceiros.

8.2 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

9.2 É, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Novo do Sul-ES, 13 de setembro de 2022.

SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
TARCÍSIO C. MONTEIRO
CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos

ANDRE SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO